



DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art.75, da Lei N° 14.133/21, com vistas à contratação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos para acompanhar e tomar as providencias cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.

A Administração, percebeu a necessidade de prestação deste tipo de suporte, levando em consideração as asoerbadadas rotinas administrativas de gestão por este enfrentados e que, uma assessoria na área acima citada auxiliaria potencialmente no cumprimento de suas atribuições originárias.

Para tanto, e em regra, as contratações do Poder Público são cercadas de procedimentos que garantem a ampla competição e busca pela menor onerosidade para a Administração, utilizando-se, para tanto, da **licitação em suas mais diversas modalidades**.

No presente caso, busca-se a contratação de profissional especializado para prestação de Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos para acompanhar e tomas as providencias cabíveis e necessárias da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.

Dessa forma, encaminhe-se os autos ao Presidente da Câmara para pronunciamento sobre a contratação respectiva e à Assessoria Jurídica desta Câmara, para análise dos autos deste processo.

Senador Eloi de Souza/RN, 20 de janeiro de 2025.

Lucas Vinicius da Costa
Agente de Contratação

Senador Eloi de Souza